

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS
Rua General Salustiano, 678 - Bairro Marechal Rondon - CEP 92020-310 - Canoas - RS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 2886784/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FMSC Nº 003/2026
PROCESSO SEI nº 25.1.000001241-6

Torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, do tipo "**MENOR PREÇO**", que tem como objeto a **aquisição de materiais de expediente** em atendimento às demandas da Fundação Municipal de Saúde de Canoas (FMSC), conforme as especificações deste Edital e seus anexos.

O presente procedimento licitatório reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 171/2021, Decreto Municipal nº 549/2023, Decreto Municipal nº 59/2024, Decreto Municipal nº 110/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As empresas que desejarem participar do referido PREGÃO devem acessar o sítio www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto à Seção de Cadastro da CELIC (Central de Licitações do Estado/RS), podendo ser acessada pelo sítio www.celic.rs.gov.br.

O Edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* no sítio www.fmsc.rs.gov.br. link "licitações e contratos".

Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO**.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI N.º 25.1.000001241-6

VALOR TOTAL ESTIMADO DO OBJETO: R\$ 5.047,04

MODO DE DISPUTA: aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

PERMITIDA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO: Não

LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **aquisição de materiais de expediente**, em atendimento às demandas da Fundação Municipal de Saúde de Canoas (FMSC), situada na Rua General Salustiano, nº 678, Bairro Marechal Rondon, Canoas/RS, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A forma como a licitação está dividida pode ser verificada no Anexo I do Termo de Referência deste Edital

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução o fornecimento por preço unitário.

2. DO CALENDÁRIO

2.1. Data e Hora limite para recebimento de propostas: **17/03/2026 às 14h**

2.2. Data e Hora limite para abertura de propostas: **17/03/2026 às 14h05min.**

2.3. Data e hora para início da Sessão e disputa de preços: **17/03/2026 às 14h15min.**

2.4. Formalização de consultas/impugnações/recursos: através do Sistema de Compras Banrisul www.pregaobanrisul.com.br.

2.5. Endereço Eletrônico para entrega das propostas e disputa: www.pregaobanrisul.com.br

2.6. Referência de tempo: todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) através do site www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto à Sessão de Cadastro da Central de Compras/RS - CELIC, podendo ser acessada através do site www.celic.rs.gov.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao

provedor do sistema ou a FMSC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo às demais cominações legais.

3.5. Para todos os lotes, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e, quando for o caso, as equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.7. Para fins de fruição do tratamento favorecido no âmbito do certame, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto Municipal nº 110/2024:

3.7.1. o microempreendedor individual;

3.7.2. o agricultor familiar;

3.7.3. o produtor rural pessoa física; e

3.7.4. a sociedade cooperativa.

3.8. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

3.9.9. pessoas jurídicas reunidas sob a forma de consórcio;

3.9.9.1. Deve-se esclarecer que no caso em tela a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de bens ou serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível com empresas atuantes no ramo licitado, é bastante usual a participação de empresas de todos os portes, às quais, em sua maioria absoluta, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, demonstrando possuir condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que por consequência não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Entretanto, para o caso concreto em análise, tal dispositivo visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartel para manipular os preços nas licitações.

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.9.2 e 3.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro

internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

3.15. A vedação de que trata o item 3.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.16. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo mediante autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, sendo necessário apresentação dos seguintes documentos relativos à habilitação:

3.16.1. Autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, levando em consideração o objeto a ser contratado neste certame específico;

3.16.2. Plano de homologação da recuperação judicial em pleno vigor;

3.16.3. Certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

3.16.4. Todos os demais documentos referentes à habilitação previstos no edital;

3.16.5. A apresentação dos documentos elencados neste subitem é obrigatória, salvo existência expressa na referida ordem judicial.

3.17. Empresas não enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Os licitantes deverão consignar o valor unitário e total da contratação da proposta em reais, com duas casas decimais, considerado suficiente e completo, já inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução e ao cumprimento integral do objeto da licitação.

4.4. A proposta deverá ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

4.3.1. A apresentação da proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições de habilitação estabelecidas no edital e seus anexos.

4.3.2. A eventual omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema,

que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#) ;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.5. que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

4.4.6. que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 12.462/2011, Decreto Municipal nº 171/2021 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

4.4.7. a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;

4.4.8. até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

4.4.9. que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

4.5. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação no Pregão.

4.6. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 5.893/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

4.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

4.8. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.11. Até a data e hora marcada para abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.16. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) enviar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme prazo a ser estipulado pelo pregoeiro(a), o qual não será inferior ao mínimo 2 (duas) horas, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, em campo próprio do sistema.

5.2. São exigidos os seguintes documentos de habilitação abaixo discriminados.

5.2.1. Habilitação Jurídica

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

b) prova de **inscrição no cadastro de contribuintes** estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), fornecido pela Caixa Econômica Federal;

d) prova de regularidade quanto aos **tributos federais**, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social, e à dívida ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda;

e) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;

f) prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (Lei Federal nº 12.440/2011);

5.2.3. Qualificação Técnica

a) no mínimo, 01 (um) **atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove haver a licitante fornecido com bom desempenho objeto compatível com o desta licitação em características, prazo e quantidade. O referido atestado de capacidade técnica deverá conter a Razão Social de ambas as empresas (contratante e contratada);

5.2.4. Declaração Conjunta

a) declaração: conforme anexo III do Edital).

5.2.5. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de **falência** ou concordata, expedida por cartório distribuidor da sede da licitante.

5.3. Documentos Complementares para Habilitação:

5.3.1. Os documentos para habilitação serão complementados, conforme o caso, de acordo com o que está disposto no Anexo I - Termo de Referência.

5.3.2. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo definido pelo pregoeiro de, no mínimo, 02 (duas) horas.

5.4. A entrega da documentação física original ou autenticada, fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro.

5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.6. No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista (item 5.2.2), apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições do art. 8º do Decreto Municipal de Canoas nº 110/2024 e da Lei Complementar Federal nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43.

5.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.6.2. Não terá direito ao prazo previsto no subitem anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal.

5.6.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital, e o Pregoeiro convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

6. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

6.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico mencionado no item 3.1.

6.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

6.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.6. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

7.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no item 2 deste Edital.

7.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

7.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes, sendo que a comunicação ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

7.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6. O lance deverá ser ofertado considerando o critério de julgamento definido no presente Edital.

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por

meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados de seu recebimento, horário e do valor consignado no registro de cada lance.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

7.9. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.9.1. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.10. A disputa ocorrerá pelo modo aberto.

7.10.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.10.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.10.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.10.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, **para a definição das demais colocações**.

7.10.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes **serão convocados para apresentar lances intermediários**.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste aviso, salvo as decorrentes de caso fortuito ou imprevisível com a devida justificativa aceita pelo Pregoeiro.

7.15. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.16. Para item(ns) ou grupo(s)/lote(s) não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em

coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.17.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território de Canoas/RS;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela

Administração.

7.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, Termo de Referência e já apresentados, conforme prazo a ser estipulado pelo pregoeiro(a), o qual não será inferior ao mínimo 2 (duas) horas.

7.19.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará se o licitante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF; <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>

b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>).

8.1.2. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.8 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.10.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.10.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida

pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.10.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13.1. Resultados de avaliações são divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.13.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.13.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no item 5.2 deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

9.2. Conforme item 5.1. deste Edital, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) enviar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme prazo a ser estipulado pelo pregoeiro(a), o qual não será inferior ao mínimo 2 (duas) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema.

9.2.1. O prazo estipulado pelo pregoeiro nos termos do item 9.2. poderá ser prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.2.2. Na falta de consignação do prazo de validade nas certidões, serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente

apresentados em tradução livre.

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. A entrega da documentação física original ou autenticada, fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro.

9.4.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e/ou a comissão de contratação poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.2.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. a apreciação dar-se-á em fase única;

10.3.5. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória; e

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.1., poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a”.

11.1.2. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.

11.1.2.1. A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

11.1.3. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a **1%** (um por cento) nem superior a **30%** (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

11.1.4. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou

IV – cobrado judicialmente.

11.1.4.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 1997.

11.1.5. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

11.1.6. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal nº 59/2024, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.7. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal nº 59, de 8 de Fevereiro de 2024 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico: PREGÃO ONLINE BANRISUL www.pregaobanrisul.com.br.

12.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL.

12.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico

oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

13.1. O licitante vencedor do **item/lote 01** será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1. Será emitida Ordem de Compra em substituição ao termo de contrato nos casos dos itens **02 a 18**, nos termos do artigo 95 da Lei 14.133/2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.3 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 4.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em

contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Havendo a contratação para cota principal e para cota reservada às ME/EPPs, em relação ao mesmo objeto e para licitantes distintos, será priorizada a aquisição dos produtos da cota reservada, ressalvados os casos em que esta for, justificadamente, inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido.

14.9.1. A prioridade na aquisição a que se refere o presente subitem será instrumentalizada na proporção de quatro para um (4x1) em relação aos itens da cota reservada e da cota principal, respectivamente.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

14.12. Os casos omissos serão resolvidos a partir da interpretação sistemática da legislação que rege a matéria, em especial a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006 e a Constituição Federal de 1988, bem como suas eventuais regulamentações infralegais.

14.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.13.2. ANEXO II – Modelo de proposta financeira;

14.13.3. ANEXO III – Declaração Conjunta;

14.13.4. ANEXO IV – Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP;

14.13.5. ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato.

14.14. Fica eleito o foro da Comarca de Canoas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou ao contrato vinculado a esta licitação.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Setor Responsável: Diretoria Administrativa (DA)

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de expediente, em atendimento às demandas da Fundação Municipal de Saúde de Canoas (FMSC), conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal nº. 10.818/2021.

1.3.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar.

3. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

3.1. O valor proposto será cotado para o valor total do item.

3.2. No valor ofertado (unitário e total), devem estar incluídos todos os custos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.), materiais, a administração, o lucro, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

4.1. As **especificações técnicas** para cada item, as quantidades e os valores estimados são os constantes no quadro abaixo:

Item	Cód Catálogo Eletr. de Padroniz	Descrição	Quant.	Marca/ modelo	Valor unitário estimado por item	Valor Total estimado por item
------	--	-----------	--------	------------------	---	-------------------------------------

01	627331	Bobina térmica para relógio de ponto eletrônico, 57mm x 300m, tubete de 12mm, papel com capacidade de preservar a impressão por, no mínimo, 5 anos, conforme portaria 1510 do MTE. Apresentação: Unidade	100 rolos de 300m		R\$ 24,78	R\$ 2.478,00
02	236471	Régua plástica medindo 30 cm. transparente, confeccionada em material plástico resistente com espessura mínima de 2 mm. Apresentação: Unidade	20 unidades		R\$ 0,97	R\$ 19,40
03	271836	Caneta esferográfica, escrita média ou grossa, t i n t a azul , corpo plástico, transparente e hexagonal, furo lateral, tampa ventilada, para escrita de 2.000m. ampa ventilada (antissufocante) com clip. Produto atóxico, adequado para uso escolar, administrativo e geral. Comprimento aproximado: 14 cm. Embalagem original do fabricante, lacrada, contendo identificação completa: marca, modelo, lote, CNPJ, composição e especificações do produto. Garantia contra defeitos de fabricação. Apresentação: Cx c/ 50 un	05 caixas		R\$ 34,02	R\$ 170,10

04	271837	Caneta esferográfica, escrita média ou grossa, tinta preta , corpo plástico, transparente e hexagonal, furo lateral, tampa ventilada, para escrita de 2.000m. Produto atóxico, adequado para uso escolar, administrativo e geral. Comprimento aproximado: 14 cm. Embalagem original do fabricante, lacrada, contendo identificação completa: marca, modelo, lote, CNPJ, composição e especificações do produto. Garantia contra defeitos de fabricação. Apresentação: Cx c/ 50 un	05 caixas		R\$ 33,66	R\$ 168,30
05	271838	Caneta esferográfica, escrita média ou grossa, tinta vermelha , corpo plástico, transparente e hexagonal, furo lateral, tampa ventilada, para escrita de 2.000m. Produto atóxico, adequado para uso escolar, administrativo e geral. Comprimento aproximado: 14 cm. Embalagem original do fabricante, lacrada, contendo identificação completa: marca, modelo, lote, CNPJ, composição e especificações do produto. Garantia contra defeitos de fabricação. Apresentação: Cx c/ 50 un	01 caixa		R\$ 28,79	R\$ 28,79
06	292447	Cola em bastão, tubo com 10gr, com selo do Inmetro. Com validade de no mínimo 12 meses a contar da data da entrega. Apresentação: Unidade	30 unidades		R\$ 1,01	R\$ 30,30

07	463460	Clips metálico, nº 2/0 niquelados, com informação do revestimento na embalagem. Apresentação: Cx c/ 100 un	50 caixas		R\$ 3,02	R\$ 151,00
08	274804	Clips metálico, nº 6/0 niquelados, com informação do revestimento na embalagem. Apresentação: Cx c/ 50 un	10 caixas		R\$ 3,01	R\$ 30,10
09	419492	Clips metálico, nº 8/0 niquelados, com informação do revestimento na embalagem. Apresentação: Cx c/ 25 un	10 caixas		R\$ 3,07	R\$ 30,70
10	289513	Grampos niquelados para grampeador, 26/6mm. Apresentação: Cx c/ 1.000 un	30 caixas		R\$ 1,93	R\$ 57,90
11	329050	Presilha para crachá (jacarézinho), com alça leitosa (tira plástica). Apresentação: Unidade.	300 unidades		R\$ 0,92	R\$ 276,00
12	415820	Cordão para crachá, espessura de 2mm, largura de aproximadamente 9mm, acabamento jacaré com argola, liso, na cor verde bandeira. Apresentação: Unidade.	400 unidades		R\$ 2,08	R\$ 832,00
13	483798	Folhas de plástico A4 tipo polaseal 125 micras para plastificadora. (compatível com a plastificadora/laminadora Pouches AC 00.23.30 - Marca Gazela) Apresentação: Pacote c/ 100 unidades	01 Pacote		R\$ 67,62	R\$ 67,62

14	278812	Extrator de grampos tamanho aproximado de 14,5cm, inox cromado. Apresentação: Unidades	10 unidades		R\$ 1,60	R\$ 16,00
15	486144	Pasta suspensa Kraft 170g, com haste de metal e ponteiros plásticas, visor plástico com etiqueta. Formato: 240x360mm. Apresentação: Cx c/ 50 un	03 caixas		R\$ 101,36	R\$ 304,08
16	307745	Tinta para carimbo automático (autoentintado), à base de água, na cor preta. Apresentação: unidade com 40ml	06 unidades		R\$ 3,23	R\$ 19,38
17	208	Cabo de rede Cat5e Fio Condutor: Alumínio Revestido em cobre, Capa: Revestido em PVC e resistente a altas temperaturas, Cor: a escolher, Conectores: RJ45, Velocidade Máxima: 1000 MBPS Ligações compatíveis: Roteador / modem x diversos aparelhos (pc, video game, notebooks, receptores e etc) - circuito de cftv - circuito de interfonia. Apresentação: Metro	100 metros		R\$ 3,19	R\$ 319,00

18	15560	Conector de rede rj45 transparente para rede Lan Ethernet e internet, cabo 8 vias Pacote com 100 unidades conector de rede internet rj45 macho, banhado a ouro, produzido em Termoplástico não propagante à chama UL 94V-0 - 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel - Respeita as normas CAT5e. Apresentação: Pcte c/ 100 unidades.	01 pacote		R\$ 48,37	R\$48,37
----	-------	--	--------------	--	-----------	----------

4.2. As marcas dos itens deverão ser especificadas, sob pena de desclassificação.

4.3. Poderão ser solicitados outros documentos, além dos já previsto em Edital e seus anexos, com descrição detalhada dos produtos ofertados, com menção expressa de marca/modelo, fotos, catálogos que permitam à Administração aferir a necessária e perfeita compatibilidade entre o que está sendo solicitado e o efetivamente ofertado.

5. DA EXECUÇÃO

5.1. A empresa contratada deverá assegurar a entrega dos materiais em perfeitas condições para atender às demandas da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, de acordo com as condições, quantidades e exigências dispostas neste Termo de Referência.

5.2. O prazo de entrega será de no máximo 10 (dez) dias a contar do envio da Ordem de Compra enviada pelo setor responsável ao e-mail cadastrado da empresa compromitente.

5.3. O local de entrega é na Fundação Municipal de Saúde de Canoas, estabelecida na Rua General Salustiano, nº 678, Bairro Marechal Rondon em Canoas/RS, CEP 92.020-310, em horário de expediente, de segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

5.3.1. Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos fará com que a Contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/ substituir os mesmos, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco de tal recolhimento/substituição.

5.3.2. Os custos do transporte deverão ser mensurados no preço do item apresentado na proposta, não podendo ser cobrado pela empresa nenhum valor adicional de transporte, frete e taxas assemelhadas.

5.3.3. Para o item 01, será celebrado contrato de fornecimento, sendo o quantitativo contratado executado de forma fracionada, mediante a emissão de até três pedidos, correspondentes a até três entregas.

5.3.3.1. Para os demais itens (itens 02 a 18), a aquisição ocorrerá por meio de pedido único, hipótese em que a Ordem de Compra substituirá o instrumento contratual, em razão da entrega única e dos valores totais envolvidos por item.

5.4. Para os itens com prazo de validade determinado deverá ser observado **prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses** a contar da data de Entrega.

5.5. Deverá ser observado os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto.

5.5.1. Preferencialmente, os objetos devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.6. A empresa contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas próprias custas, no prazo determinado no item 6.5, quaisquer produtos que apresentem avarias ou defeitos.

5.7. Notificar a Contratante sobre qualquer motivo que impossibilite o cumprimento dos prazos estabelecidos, acompanhado de comprovação adequada.

5.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de forma a estar em conformidade com as obrigações assumidas.

5.9. A contratada deverá garantir a qualidade, o funcionamento e o desempenho dos itens entregues, conforme estabelecido neste instrumento.

5.10. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O recebimento do material será realizado por funcionário(s) designado(s) da Fundação Municipal de Saúde de Canoas (FMSC).

6.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

6.3. O material recusado será considerado como não entregue.

6.4. Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

6.5. Uma vez devolvido(s), a empresa contratada deverá providenciar a substituição do(s) item(s) em, no máximo, 02 (dois) dias visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

6.5.1. Após este prazo, a não substituição poderá caracterizar inexecução parcial ou total do objeto da contratação e a licitante estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

6.6. A empresa contratada terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para retirada dos produtos recusados, após notificação do Gestor da Compra.

6.7. O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido pelo (s) Fiscal (s) e com anuência do Gestor (s):

a) **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;

b) **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

6.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

6.9. A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de

qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado via boleto ou depósito bancário, preferencialmente no Banrisul, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, ficando condicionado ao recebimento dos produtos solicitados pela CONTRATANTE.

7.2. A nota fiscal e os demais documentos (certidões) deverão ser enviadas para a FMSC por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

7.2.1. O cadastro poderá ser realizado via sítio eletrônico do município de Canoas/RS, na aba Serviços > Carta de Serviços > Portal SEI! > Usuário Externo <https://www.canoas.rs.gov.br/servicos/portalsei/>.

7.3. Juntamente com a nota fiscal, a Contratada deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social a ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT).

7.4. Nos valores apresentados na nota fiscal já deverão estar inclusas taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais, sendo que não haverá quaisquer ônus adicionais para a FMSC.

7.5. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a Nota Fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o FMSC.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de aplicação de penalidade.

7.7. A FMSC poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) entrega de material defeituoso;

b) descumprimento de obrigações da compromitente, inclusive no que se refere a eventuais decisões judiciais ou administrativas por um dos órgãos de controle e fiscalização, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a compromitente atenda à cláusula infringida;

c) débito da compromitente com a FMSC, proveniente da execução da ata decorrente desta licitação.

7.8. A FMSC efetuará o pagamento somente após o recebimento definitivo dos itens solicitados.

8. RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Os recursos financeiros que darão suporte às despesas provenientes deste objeto têm origem estabelecida no Contrato nº 223/2025, firmado entre esta Fundação Municipal de Saúde de Canoas e a Prefeitura Municipal de Canoas, conforme Declaração de Disponibilidade Financeira constante no Processo Administrativo Originário.

8.1.1. Por se tratar de Fundação Pública de Direito Privado, a Fundação Municipal de Saúde de Canoas possui contabilidade própria privada, portanto, não trabalha com dotações orçamentárias, apenas com previsões orçamentárias.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória; e

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.1., poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a”.

9.1.2. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.

9.1.2.1. A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

9.1.3. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

9.1.4. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou

IV – cobrado judicialmente.

9.1.4.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 1997.

9.1.5. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

9.1.6. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal nº 59/2024, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.7. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal nº 59, de 8 de Fevereiro de 2024 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de

Abril de 2021.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento das propostas financeiras será o de MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, desde que cumpridas as exigências técnicas do presente Termo de Referência.

11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1. As exigências de habilitação são as constantes no Edital e estão em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e com o Decreto Municipal nº 549/2023.

12. OUTRAS DISPOSIÇÕES

12.1. Demais informações e condições relativas à execução do objeto, estão previstas no Edital e seus anexos e deverão ser atendidas na íntegra pela licitante vencedora.

12.2. Em relação ao catálogo eletrônico de padronização de que trata o §2º do art. 19 da Lei Federal nº 14.133/2021, observa-se que ainda não há catálogo no município, de modo que foi realizada consulta junto ao do Governo Federal, através do link <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>.

ANEXO A do Termo de Referência

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

1.1. Critério de julgamento: Menor preço;

1.2. Classificação do objeto: comum;

1.3. Da divisão da licitação: adjudicação por item;

1.4. Modo de Disputa: Aberto;

1.5. Licitação com reserva de cotas para ME/EPP: Não;

1.6. Licitação com cota exclusiva: Sim;

1.7. Ampla participação ME/EPP: Não;

1.8. Permitida participação de empresas em consórcio: Não.

2. Qualificação Técnica

2.1. A comprovação de qualificação técnica será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Alvará de Localização e Funcionamento;

b) Alvará ou Licença Sanitária, expedida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, conforme exigência legais;

c) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, de acordo com RDC/ANVISA nº 302, de 13 de outubro de 2005.

2.2. Os requisitos para as habilitações, jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira estão dispostos no item 5 do Edital.

3. Os critérios de aceitabilidade da proposta, bem como os critérios de desempate estão dispostos no item 7 do Edital.

4. Os valores de referência, unitário e global, estão dispostos no item 5 do Anexo I, Termo de Referência.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

INSTRUÇÕES:

- **Entregar a proposta em papel timbrado da empresa.**
- **As empresas participantes podem optar por entregar suas propostas em modelo/formatação própria, no entanto, devem tomar o cuidado de fazer constar todas as informações constantes deste modelo sob pena de desclassificação.**
- **É obrigatório informar na proposta a marca e o registro quando o produto exigir.**

1. DADOS DO PROPONENTE:

Nome da empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Nome do responsável legal:

2. PROPOSTA DE PREÇO:

(tabela de acordo com TR)

Valor total da proposta por extenso: _____

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

4. CONDIÇÕES GERAIS:

4.1. Conforme o Termo de Referência – Anexo I do Edital.

5. DECLARAÇÕES:

5.1. Declaramos que os valores propostos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data.

5.2. Declaramos que, nos valores propostos, estão inclusas todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive seguros de transporte, tributos e encargos de qualquer natureza e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento/execução integral do objeto deste Edital;

5.3. Declaramos para os efeitos legais que atendemos a todas as especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico da FMSC nº ____/____ e seus anexos, bem como aderimos a todas as disposições estabelecidas em lei e no certame licitatório, motivo pelo qual apresentamos a presente proposta.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura

Cargo e nome do responsável legal

ANEXO III

INSTRUÇÕES: Entregar a declaração em papel timbrado da empresa.

(TIMBRE DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
Fundação Municipal de Saúde de Canoas
CNPJ: 14.885.499/0001-76

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade/CPF nº _____, **DECLARA:**

- a. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b. que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas Municipal, Estadual ou Federal;
- c. que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicado, por escrito, à Diretoria Administrativa da Fundação Municipal de Saúde de Canoas;
- d. o cumprimento de todos os requisitos de habilitação da licitação, em atendimento ao disposto no artigo 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- e. a inexistência de empregado público da Fundação Municipal de Saúde de Canoas em seu quadro funcional, seja na qualidade de titular, sócio ou mantenedor de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista para sua habilitação no processo licitatório acima descrito, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- g. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- h. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura do representante legal

Nome e cargo do representante legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() Microempresa, conforme inciso I do artigo 39 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II do artigo 39 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda que, para todos os efeitos legais, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida em seu tipo de enquadramento, para fins de obtenção dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura

Cargo e nome do responsável legal

ANEXO V
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 PROCESSO SEI Nº 26.1.000001241-6

Celebram a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS e a empresa _____, conforme cláusulas e condições que seguem.

NOMEAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS (FMSC), inscrita no CNPJ sob o nº 14.885.499/0001-76, estabelecida Rua General Salustiano, nº 678, Bairro Mal. Rondon, na Cidade de Canoas/RS, CEP 92.020-310, adiante denominada simplesmente FMSC, neste ato representada pela sua Diretora-Presidente, Sra. _____, inscrita no CPF nº _____.

CONTRATADA: _____, com sede na cidade de _____, na _____, nº _____, Sala _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____, representada neste ato pelo seu (sua) Sócio (a) Proprietário (a), o Sr.(a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, mediante contratação nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, Lei Federal Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 549/2023 e suas alterações, e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no Termo de Referência, seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de expediente, em atendimento às demandas da Fundação Municipal de Saúde de Canoas (FMSC), nas condições estabelecidas conforme especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2026.

1.2. Objeto da contratação:

Descrição
Bobina térmica para relógio de ponto eletrônico, 57mm x 300m, tubete de 12mm, papel com capacidade de preservar a impressão por, no mínimo, 5 anos, conforme portaria 1510 do MTE.

1.3. A empresa contratada deverá assegurar a entrega do material em perfeitas condições para atender às demandas da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, de acordo com as

condições, quantidades, exigências, e estimativas dispostas no Termo de Referência, conforme solicitado pelo setor responsável.

1.4. O prazo de entrega será de no máximo 10 (dez) dias a contar do envio da Ordem de Compra enviada pelo setor responsável ao e-mail cadastrado da empresa compromitente.

1.5. O local de entrega é na Fundação Municipal de Saúde de Canoas, estabelecida na Rua General Salustiano, nº 678, Bairro Marechal Rondon em Canoas/RS, CEP 92.020-310, em horário de expediente, de segunda à sexta-feira das 8h30min às 16h30min.

1.6. Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos fará com que a Contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/ substituir os mesmos, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco de tal recolhimento/substituição.

1.7. Será emitida Ordem de Compra conforme a demanda da Administração, atendendo o prazo de validade da proposta.

1.8. A entrega do objeto será de forma fracionada, mediante a emissão de até três pedidos e entregas correspondentes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente Contrato, independente de transcrição todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 00X/2026 e seus anexos bem como a proposta do contratado, as quais são parte integrante deste Instrumento.

2.1.1. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas no referido Instrumento Convocatório, sob pena de sofrer as sanções legais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O presente contrato será executado sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos do inciso XXVIII, do artigo 6º da Lei Federal n. 14.133/2021 cabendo a CONTRATADA tomar todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado aos serviços.

3.2. A vigência do Contrato será de 12 (dozes) meses, contados a partir da data da publicação da súmula deste instrumento na imprensa oficial.

3.2.1. A vigência poderá ser prorrogada, de comum acordo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 5 (cinco) anos, conforme Art. 106, inciso I da Lei Federal n. 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. A CONTRATANTE pagará pelo objeto os valores constantes do quadro abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor Total
------	-----------	-------	--------	----------------	-------------

01	Bobina térmica para relógio de ponto eletrônico, 57mm x 300m, tubete de 12mm, papel com capacidade de preservar a impressão por, no mínimo, 5 anos, conforme portaria 1510 do MTE. Apresentação: Unidade		100 rolos de 300 metros		
----	---	--	-------------------------	--	--

4.2. Os valores e quantidades dispostos no (s) quadro (s) acima serão adquiridos conforme as demandas da instituição.

4.3. A entrega do objeto será de forma fracionada, mediante a emissão de até três pedidos e entregas correspondentes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado via boleto ou depósito bancário, preferencialmente no Banrisul, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, ficando condicionado ao recebimento dos produtos solicitados pela CONTRATANTE.

5.2. A nota fiscal e os demais documentos (certidões) deverão ser enviadas para a FMSC por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

5.2.1. O cadastro poderá ser realizado via sítio eletrônico do município de Canoas/RS, na aba Serviços > Carta de Serviços > Portal SEI! > Usuário Externo <https://www.canoas.rs.gov.br/servicos/portalsei/>.

5.3. Juntamente com a nota fiscal, a Contratada deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social a ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT).

5.4. Nos valores apresentados na nota fiscal já deverão estar inclusas taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais, sendo que não haverá quaisquer ônus adicionais para a FMSC.

5.5. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a Nota Fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o FMSC.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de aplicação de penalidade.

5.7. A FMSC poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) entrega de material defeituoso;

b) descumprimento de obrigações da compromitente, inclusive no que se refere a eventuais decisões judiciais ou administrativas por um dos órgãos de controle e fiscalização, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a compromitente atenda à cláusula infringida;

c) débito da compromitente com a FMSC, proveniente da execução da ata decorrente desta licitação.

5.8. A FMSC efetuará o pagamento somente após o recebimento definitivo dos itens solicitados.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/____ (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. A CONTRATANTE não poderá, de forma cumulativa, conceder reajuste anual e reequilíbrio econômico sobre o mesmo período quando ambos estejam utilizando a mesma tabela oficial ou indexador, excetuados os casos devidamente justificados que visam à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Os recursos financeiros que darão suporte às despesas provenientes deste objeto têm origem estabelecida no Contrato de Gestão nº 223/2025, firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal de Canoas, conforme Declaração de Disponibilidade Financeira com anexo do Plano Orçamentário da FMSC.

7.1.1. Por ser uma Fundação Pública de Direito Privado, a Fundação Municipal de Saúde adota sistema contábil próprio, de natureza privada, razão pela qual não se submete ao regime de dotações orçamentárias, operando apenas com previsões orçamentárias

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Entregar o objeto disposto neste contrato com elevada qualidade e eficiência;

9.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

9.1.3. Não contratar, durante a vigência do contrato, empregado pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Municipal de Saúde de Canoas;

9.1.4. Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de qualificação/habilitação assumidas;

9.1.5. Reportar através de seu(s) responsável(is) técnico(s), quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento da execução contratual do CONTRATANTE e tomar (em) todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas as falhas detectadas;

9.1.6. Tomar todas as providências necessárias, de forma que não gerem descontinuidade na aquisição do objeto;

9.1.7. Sanar imediatamente, quaisquer irregularidades durante a vigência do contrato, apontados pelos órgãos de fiscalização do CONTRATANTE;

9.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.8.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

9.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2. Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

9.2.1. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste Contrato e de seus Anexos;

9.2.2. Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

9.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.2.4. Todos os serviços prestados a mais ou em desconformidade com as especificações técnicas exigíveis, por comprovada negligência ou imperícia por parte da CONTRATADA, não serão pagos pelo CONTRATANTE;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

a) Exercer a fiscalização do contrato por servidor(es) especialmente designado(s) na forma prevista na Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações;

b) Repassar os dados corretamente para execução do objeto;

c) Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e recusar qualquer ação que não esteja de acordo com as obrigações da CONTRATADA, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;

d) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;

e) Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

f) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato;

g) Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução contratual;

h) É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais;

i) Emitir as Ordem de Compra com os itens e quantidades a serem entregues pela Contratada;

j) Indicar, formalmente, o responsável para acompanhamento da execução contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, sem motivo de força maior, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

11.1.1. Advertência, considerando o número de advertências e a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente, com pedido formal de rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Aviso de Dispensa, no Contrato/Ordem de Serviço ou de Compra e na Lei nº 14.133/2021.

11.1.2. Multa na proporção de 0,5% ao dia e/ou fato a que depender do caso concreto (baixa criticidade); 1,0% (média criticidade) dia e/ou fato a que depender do caso concreto; ou 2,5% (alta criticidade) dia e/ou fato a que depender do caso concreto, sendo em todos os casos limitado até o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor mensal da parcela do serviço em atraso ou no caso de descumprimento contratual.

11.1.3 Impedimento de licitar e contratar participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de máximo de 03 (três) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, com a devida análise jurídica.

11.2. As sanções previstas nos itens 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com o item 11.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

11.3. As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.4. A aplicação das penalidades previstas no item 11.1 não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar a FMSC.

11.5. Na aplicação destas sanções serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a

ampla defesa e o contraditório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do objeto será monitorada, acompanhada, fiscalizada e avaliada pela FMSC, por meio de funcionário(s) a ser(em) designado(s) pela FMSC, a quem competirá comunicar as falhas, porventura constatadas no cumprimento dessas aquisições, e:

a) Quando necessário, emitir pareceres ou outro documento técnico que demonstre a boa ou má execução dos serviços do objeto;

b) Quando necessário, emitir notificações à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

12.2. Da fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da FMSC.

12.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem qualquer ônus para a FMSC.

12.4. Qualquer fiscalização exercida pela FMSC, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução do objeto e não exime a contratada de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do mesmo.

12.5. A fiscalização da FMSC, em especial, terá o direito de verificar a qualidade dos produtos fornecidos, podendo exigir a sua substituição quando este não atender aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à Adjudicatária qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO E ALTERAÇÃO

13.1. A extinção deste contrato dar-se-á, nos seguintes casos; e quaisquer outros previstos na Lei Federal nº 14.133/2021:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da FMSC, nos casos previstos no inciso I do art. nº 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, no que couber ou em caso de assunção do serviço por empresa devidamente habilitada em certame licitatório realizado para este fim;

13.1.2. por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem de paralisação, excluído o montante das multas a pagar;

13.1.3. pela FMSC, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito a indenização, quando esta:

a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

b) não recolher no prazo determinado as multas impostas, e

c) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte.

13.1.4. judicialmente, nos termos da legislação vigente.

13.2. Poderá ser resilido a qualquer tempo o contrato pela CONTRATANTE, sem direito de indenização em favor da CONTRATADA, quando concluída licitação referente ao mesmo objeto.

13.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelo regramento dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos materiais, pessoais e/ou

morais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus profissionais, desde que por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Em caso de omissão contratual, o presente contrato regular-se-á pelas previsões editalícias, além das normas e preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios Gerais de Direito e, cabendo, as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 89, caput, da Lei Federal n. 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Canoas, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Independentemente de sua transcrição, fazem parte do presente contrato os documentos periféricos, tais como o Termo de Referência, Edital, e no que couber, a proposta da CONTRATADA.

17.2. A contratante providenciará a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

17.3. Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, que restam firmadas por duas testemunhas abaixo nominadas.

Canoas/RS, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



Documento assinado eletronicamente por **Raquel J. De Oliveira Almeida Caetano, Diretor-Presidente**, em 27/02/2026, às 13:40, conforme art. 4º, do Decreto nº 221, de 22 de junho de 2022.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.canoas.rs.gov.br/autentica_sei.php informando o código verificador **2886784** e o código CRC **A12861B9**.

